Santo Antônio da Platina, 09 de fevereiro de 2022.

Of. nº. 027/2022-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 009/2022**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **009/2022**, de 07 de fevereiro de 2022, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para implantação de Parque Urbano no Bairro Eunice Eleutério, objeto do Convênio 256/2021-IAT.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina - PR
PROTOCOLO GERAL 77/2022
Data: 14/02/2022 - Horário: 15:04
Legislativo - PLE 9/2022

PROJETO DE LEI:

- ***009, de 07 de fevereiro de 2022***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"***

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/061**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/061**
- **PARECER CONTÁBIL Nº 008/2022 003/061**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/061**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/061**
- **PROTOCOLO 2022/1/1592..... 006/061**
- **OFÍCIO Nº 056/2022-SMAPMA..... 007/061**
- **EXTRATO BANCÁRIO..... 008/061**
- **CONVÊNIO Nº 256/2021-IAT 009/061**

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 001 A. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 009/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 1.090.644,26 (um milhão, noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente ao Convênio nº 256/2021-IAT, assim discriminado:
11.03 – 15.452.0328.2.024 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 854 R$. 1.090.644,26

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 854 – Convênio nº 256/2021-IAT, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica nº 2.4.2.2.53.01.00.00 R$. 1.090.644,26

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968 de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 002
S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo Estadual, por intermédio do IAT – Instituto Água e Terra, o Convênio nº 256/2021.

Constitui objeto do presente convênio a implantação de um Parque Urbano como um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, no bairro Eunice Eleutério.

Através do convênio supracitado o Governo Estadual repassará para nosso Município o valor de R$ 1.090.644,26 (um milhão, noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Vale salientar que embora a conta corrente nº 38.822-X Banco do Brasil, já esteja aberta, conforme extrato bancário anexo, o referido valor será repassado para nosso Município somente após a realização do processo licitatório.

Em relação à contrapartida municipal, ficou estabelecido o valor R$ 22.258,04 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), já previsto nas Leis Orçamentárias Vigentes.

Estamos encaminhando em anexo cópia do referido convênio, bem como do plano de trabalho, planilha detalhada e memorial descritivo.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 003
S. A. Platina PR

PARECER CONTÁBIL Nº. 008/2022

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 009, de 07 de fevereiro de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 1.090.644,26 (Um milhão, noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 854 - Termo de Convênio 256/21 - IAT, conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso 2 da Lei Federal 4.320/64;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2022, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 09 de fevereiro de 2022.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr FLS. 004

PROJETO DE LEI Nº. 009, de 07 de fevereiro de 2022
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 009/2022, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. **328**

Ação da LDO a ser alterada: nº. **2.024**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**11**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**15**
SUBFUNÇÃO	**452**
PROGRAMA	**328**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.024**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00**
FONTE DE RECURSO	**854**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2022	2023	2024
VALOR	1.090.644,26	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 854 - Convênio nº. 256/2021-IAT, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 1.090.644,26 (um milhão, noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Santo Antônio da Platina, 07 de fevereiro de 2022.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS. 005 S. A. Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 009/2022 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.969, de 02 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 1.090.644,26 (um milhão, noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Santo Antônio da Platina, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/1 /1592

Data do Processo: 31/01/22

Hora.....: 10:57

Assunto.....: SEC. FAZENDA

Sub-Assunto.....: ABERTURA CREDITO ADICIONAL

Requerente.....: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

FLS. Nº 1 PROTOCOLO
Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina
FLS. 007

Of. nº 056/2022-SMAPMA Santo Antônio da Platina, 31 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Solicitação de Reabertura de Credito Especial

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente através de seu representante, vem respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria, autorização para projeto de lei para reabertura de crédito especial cuja finalidade é **IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.

Conforme Anexo I "Plano de trabalho" do Termo de Convenio nº 256/2021, celebrado entre este município e o IAT – Instituto Água e Terra.

Anexos

- Termo de Convenio nº 256/2021
- Plano de trabalho

Atenciosamente

Luis Carlos da Silva
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Ilustríssimo senhor
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Santo Antônio da Platina - Pr

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G338081430950840011
08/02/2022 14:39:31

Cliente - Conta atual

Agência	426-X
Conta corrente	38822-X MUNICIPIO S A PLATINA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	25/02/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2022

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Prefeitura Mun... FLS. 009 Platina
PRO... INTEGRA...
FLS. Nº 2 PROTOCOLO

CONVÊNIO N.º 256/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE **SANTO ANTONIO DA PLATINA**, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO UM INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Instituto Água e Terra, autarquia estadual, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ nº 68.596.162/0001-78, com Sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças – Curitiba/PR, neste ato representado pelo Presidente Everton Luiz da Costa Souza, portador (a) do RG nº 1.689.337-4 – SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49 e o Município de Santo Antônio da Platina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.968.627/0001-00, com Sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº s/n, centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José da Silva Coelho Neto, portador do RG n.º 3.451.727-4 – SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 518.870.029-87, tendo em vista o constante no **Protocolado n.º 18.217.562-5** resolvem celebrar este Convênio, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n. º 15.608/2007 e na Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados à implantação de um Parque Urbano, em Santo Antônio da Platina, visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão. O parque urbano pretende ser espaço educador sustentável e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana.

Parágrafo Único - O detalhamento do presente Convênio está disposto no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, com a descrição do Parque Urbano, metas a serem atingidas, etapas de execução, cronograma físico financeiro, gestão e coordenação fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Anexo I - PLANO DE TRABALHO aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n. º 18.217.562-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Convênio é de 19 (dezenove) meses e inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo Instituto Água e Terra e demais partícipes, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. Os CONVENENTES obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura desse convênio, sendo que:

4.1. Compete ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**:

4.1.1. Providenciar a liberação e efetuar a transferência dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio:

Banco do Brasil: Agência nº 0426, Conta Corrente nº 38822

4.1.2. Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

Rua **Santo Antônio, 239** | **Rebouças** | **Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

FLS. Nº 4 PROTOCOLO

4.1.3. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;

4.1.4. Dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do MUNICÍPIO e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO.

4.1.5. Exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.6. Acompanhar a funcionalidade dos sistemas visando futuros licenciamentos ambientais;

4.1.7. Acompanhar o desenvolvimento do projeto executivo;

4.1.8. Monitorar a execução da obra;

4.1.9. Notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.10. Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.11. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.12. Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.13. Analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.14. Notificar ao MUNICÍPIO, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2. Compete ao **MUNICÍPIO:**

4.2.1. Providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

Rua **Santo Antônio, 239** | **Rebouças** | **Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

FLS. 012
FLS. Nº 5 PROTOCOLO

4.2.2. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;

4.2.3. Não utilizar os recursos recebidos do INSTITUTO ÁGUA E TERRA em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

4.2.4. Observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n. º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.2.5. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra, de acordo com as disposições contidas na Lei n. º 15.608/2007 e demais normas pertinentes;

4.2.6. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;

4.2.7. Promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com a legislação vigente;

4.2.8. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.9. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.2.10. Executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental e as outorgas, quando necessárias, no âmbito Federal, Estadual e Municipal dos referidos sistemas;

Rua **Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

4.2.11. Acompanhar a implantação dos projetos;

4.2.12. Encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

4.2.13. Apresentar ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA;

4.2.14. Manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.15. Submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações de projeto, o que se formalizará por aditamento;

4.2.16. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.17. Prestar ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.2.19. Restituir ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.20. Restituir ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados,

Rua **Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

FLS. 014
FLS. Nº 7 PROTOCOLO

sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do INSTITUTO ÁGUA E TERRA;

4.2.21. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.22. Prestar ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.2.23. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.24. Franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.25. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.26. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.27. Cumprir integralmente as Resoluções n. º 04/2006 e n. º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n. º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.2.28. Efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.29. Facilitar ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.2.30. Caso ocorra eventual interrupção nas obras, e para evitar degradação precoce de parte do que foi executado, o MUNICÍPIO se compromete a zelar pela administração, manutenção e sua conservação;

Rua **Santo Antônio, 239** | **Rebouças** | **Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

FLS. 15
FLS.
Nº 8
PROTOCOLO

4.2.31. Após concluída a implantação do Parque Urbano fica o MUNICÍPIO responsável pela implantação de controle de acesso da área de intervenção e exploração de uso turístico, manutenção conservação, segurança e administração do objeto do presente instrumento, bem como, se houverem obras vigentes.

4.2.32. A atribuição do MUNICÍPIO de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Dá-se ao presente convênio o valor de **R$ 1.112.902,30** (um milhão, cento e doze mil, novecentos e dois reais e trinta centavos) sendo que caberá ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA a transferência do valor de R$ 1.090.644,26 (um milhão, noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), devendo o MUNICÍPIO arcar com contrapartida no valor de R$ 22.258,04 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Dotação Orçamentária: 6931.18.541.02.6206
Elemento de despesa: 4440.4201
Fonte: 100
Valor: R$ 1.090.644,26

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Dotação Orçamentária: 11.03-15.452.0328.2.024
Elemento de despesa: 4.4.90.51
Fonte: 000
Valor: R$ 22.258,04

5.1. Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

I. Extrato da conta vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;

II. Relatório dos serviços de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho;

III. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do MUNICÍPIO.

5.2. As aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública.

5.3. Os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte do INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

5.4. Qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo.

5.5. O valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do MUNICÍPIO, e vinculados a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016.

6.1. Os repasses dos recursos pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

Rua **Santo Antônio, 239** | **Rebouças** | **Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

6.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho (Plano de Trabalho), a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3. Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.4. Mediante celebração de Termo Aditivo, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, desde que haja ampliação de seu objeto que assim o justifique, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O MUNICÍPIO deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA e pelo MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao MUNICÍPIO;

7.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Rua **Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

7.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2. Para a realização de cada pagamento, o MUNICÍPIO deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) A destinação do recurso;

b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o INSTITUTO ÁGUA E TERRA a notificar, de imediato, ao MUNICÍPIO e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de

informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) Ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) Descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) Inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) Não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA;

f) Violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8. O MUNICÍPIO deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n. º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. A celebração de contrato entre o MUNICÍPIO e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

Rua **Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

Prefeitura Municipal FLS. 10 PROTOCOLO INTEGRAL FLS. 13 Nº PROTOCOLO

9.1. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3. Os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, como Gestor(a)/Fiscal deste Convênio a servidora Tatiana Nasser e Silva, portadora do RG n° 7.546.568-8 SSP/PR e do CPF n° 042.765.839-00,e o servidor Roberto Machado Correa, portador do RG n° 37.862.097-6 SSP/SP e do CPF n° 418.510.368-90, com prerrogativa técnica funcional, e pelo MUNICÍPIO DE **SANTO ANTONIO DA PLATINA**, como gestora e suplente (servidores municipais), a servidora **Mayara Garcia Martins**, portador do RG **10.716.658-0** e do CPF nº **051.196.529-05** e o servidor **Daniel Vidal da Silva**, portador do RG nº **8.818.769-5** e do CPF nº **059.074.509-32**, respectivamente, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1. São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1. Receber do Gestor designado pelo MUNICÍPIO e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2. Verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3. Atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo MUNICÍPIO e o Gestor do Convênio;

10.1.4. Elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Rua **Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

10.2. São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1. Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2. Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3. Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4. Atuar como interlocutor do INSTITUTO ÁGUA E TERRA;

10.2.5. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6. Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7. Emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11. As prestações de contas parciais do MUNICÍPIO ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término das mesmas. Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução do objeto;

b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;

c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

FLS. 022
PROTOCOLO INTEGRADO
FLS. 15
Nº PROTOCOLO

11.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;

c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o MUNICÍPIO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5. O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6. O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

Rua **Santo Antônio, 239** | **Rebouças** | **Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

FLS. 23 PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 1 Mov.
FLS. Nº 16 PROTOCOLO

11.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do MUNICÍPIO de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13. A fiscalização das ações e obras objeto deste convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA as quais indicarão técnicos.

13.1. O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações e pela obra, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima.

13.2. Os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos por meio de Resolução.

13.3. Serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro – Quadro 04 do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

14. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

14.1. As partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da participe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o

Rua **Santo Antônio, 239** | **Rebouças** | **Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

objeto do presente convênio, não tendo os servidores/empregados de uma partícipe qualquer vínculo empregatício com a outra partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e consensados entre as partes convenentes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este Convênio poderá ser:

16.1. Denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.1.1. A denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

16.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) Execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Rua **Santo Antônio, 239** | **Rebouças** | **Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

FLS. 15
FLS. 18
Nº PROTOCOLO

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações ou em casos de alterações administrativas que demandem esta necessidade, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

17.1. O MUNICÍPIO deverá notificar, no prazo de 20 (vinte) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Presidente do Instituto Água e Terra

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina

Rua **Santo Antônio, 239** | **Rebouças** | **Curitiba/PR** | CEP **80230-120**

ePROTOCOLO

FLS. Nº 127 PROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 1 Mov.

Prefeitura Municipal FLS. 026 Santo Antonio da Platina PR

Documento: **256.2021_ConvenioSantoAntoniodaPlatina.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose da Silva Coelho Neto** em 09/12/2021 15:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 09/12/2021 14:31.

Inserido ao protocolo **18.217.562-5** por: **Tatiana Nasser** em: 09/12/2021 10:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:

FLS. Nº 20 PROTOCOLO
FLS. 027 Platina

CONVÊNIO N.º 256/2021

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente			**CNPJ**
Instituto Água e Terra			68.596.162/0001-78
Endereço:			
R. Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Curitiba	Paraná	80215-100	(41) 3213-3700
Nome do responsável			**CPF**
Everton Luiz da Costa Souza			463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor	**Cargo:**		**Decreto de nomeação**
1.689.337-4 – SSP/PR	Diretor-Presidente		3820/2020

Órgão/Entidade proponente			**CNPJ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			76.968.627/0001-00
Endereço:			
Praça Nossa Senhora Aparecida nº S/N, Bairro Centro			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Santo Antônio da Platina	Paraná	86.430-000	(43) 3534-8700
Nome do responsável			**CPF**
José da Silva Coelho Neto			518.870.029-87
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Termo de Posse ou Decreto de nomeação**
3.451.727-4 - SSP/PR	**Prefeito**		01/01/2021

FLS. Nº 21 PROTOCOLO
FLS. 018

Protocolo nº 18.217.562-5 Convênio nº 256/2021

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	**Inicio** **01/2022**	**Fim** **01/2023**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA e o MUNICÍPIO, visando à implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A parceria firmada por meio do presente convênio objetiva a conjugação de esforços destinados à implantação de um Parque Urbano em região de fundo de vale, visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.

As áreas de fundo de vale são caracterizadas como os pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes. Com a ocorrência da criação das cidades, desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas têm sofrido com a falta de planejamento adequado e estratégias de conservação. As más práticas geram um impacto negativo, não apenas ambiental, mas também social, desencadeando processos de ocupação irregular, inundações, deposição de resíduos, erosão e diversas outras situações prejudiciais.

A implantação de parques urbanos, ao longo das áreas de fundo de vale, surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e possível controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado em um equipamento público de qualidade, que objetiva a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, a educação ambiental e o lazer, por meio de um espaço educador sustentável.

FLS. Nº 22 PROTOCOLO
PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 1 Mov.
FLS. 029

Protocolo nº 18.217.562-5 Convênio nº 256/2021

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01: Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

ETAPAS/ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Elaboração do Projeto Executivo, de acordo com o anteprojeto aprovado.*	Secretaria Municipal de Planejamento
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para a contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano.	Departamento de Licitação
Licitação Obra – Abertura do Edital	Departamento de Licitação
Licitação Obra – Contratação	Departamento de Contratos
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	Secretaria Municipal de Planejamento
Monitoramento e Acompanhamento da execução obra	Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização da execução da obra	Secretaria Municipal de Planejamento
Administração e Manutenção do Parque após implantado	Secretaria de Meio Ambiente

*O § único do art. 136 da Lei 15.608/2007 veda o início da execução do convênio sem projeto executivo.

FLS. Nº 23 PROTOCOLO
FLS. 030

Protocolo nº 18.217.562-5 Convênio nº 256/2021

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: **SINAPI- PR** , para implantação do Parque Urbano, resultando no valor total de:

R$ 1.112.902,30 (UM MILHÃO, CENTO E DOZE, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Quadro 2: Resumo do Orçamento (Orçamento completo no Anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMANRES	117.399,48	10.750,00	128.149,48
PAVIMENTAÇÃO	296.455,24	114.529,15	410.987,39
PLAYGROUND	97.893,33	8.400,90	106.294,20
CAMPO DE FUTEBOL (MEDIDAS NÃO OFICIAIS)	1.320.035,98	29.298,35	161.332,33
QUADRA DE AREIA	40.303,34	7.729,21	48.032,55
PAISAGISMO	150.316,17	55.456,89	205.773,06
DRENAGEM	11.682,24	0,00	11.682,24
PÓRTICO	20.660,13	4.780,75	5.793,73
PERGOLADOS	10.648,02	4.562,15	15.210,17
TOTAL SEM BDI	659.188,30	176.935,21	836.123,50
BDI		0,00%	
TOTAL COM BDI	877.396,90	235.505,40	**1.112.902,30**

Protocolo nº 18.217.562-5 Convênio nº 256/2021

5 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições.

ETAPAS/ATIVIDADES	2021												2022											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado									●	●	●													
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano											●	●												
Licitação Obra – Abertura Edital												●												
Licitação Obra – Contratação													●											
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.														●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra														●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Fiscalização da execução da obra														●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Administração e manutenção do Parque Urbano após implantado																								

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada **Etapa/Atividade** estão descritos no **Quadro 01** deste Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal FLS. 031 Assinatura

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições.

ETAPAS/ATIVIDADES	2023												2024											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado																								
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano																								
Licitação Obra – Abertura Edital																								
Licitação Obra – Contratação																								
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	●																							
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra	●																							
Fiscalização da execução da obra	●																							
Administração e manutenção do Parque Urbano após implantado		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada **Etapa/Atividade** estão descritos no **Quadro 01** deste Plano de Trabalho.

FLS Nº 26 PROTOCOLO
PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 1 Mov.
FLS. 033

Protocolo nº 18.217.562-5 Convênio nº 256/2021

Quadro 4: Cronograma Físico – Financeiro Total de Medições 8

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO (MESES)	(%)	REPASSE INSTITUTO (R$)	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (R$)
1ª.	Projetos Complementares/ Termo de Referência/Edital Licitação	-	-	-	-
2ª.	Licitação da Obra	-	-	-	-
3ª.	**Medição nº 01** **Licitação da Obra - Contratação** SERVIÇOS PRELIMINARES	1	5,76%	**41.816,70**	**22.258,04**
4ª.	**Medição nº 02** SERVIÇOS PRELIMINARES	1	3,45%	**38.444,84**	**0,00**
5ª.	**Medição nº 03** SERVIÇOS PRELIMINARES PAVIMENTAÇÃO	2	13,38%	**148.926,11**	**0,00**
6ª.	**Medição nº 04** PAVIMENTAÇÃO	1	11,08%	**123.296,22**	**0,00**

FLS. Nº 27 PROTOCOLO
FLS. 034

Protocolo nº 18.217.562-5 Convênio nº 256/2021

7ª.	**Medição nº 05** PAVIMENTAÇÃO PAISAGISMO	1	12,01%	**133.640,73**	**0,00**
8ª	**Medição nº 06** PAVIMENTAÇÃO PLAYGROUND CAMPO DE FUTEBOL QUADRA DE AREIA PAISAGISMO DRENAGEM PÓRTICO	3	23,09%	**256.859,16**	**0,00**
9ª	**Medição nº 07** PLAYGROUND CAMPO DE FUTEBOL QUADRA DE AREIA PAISAGISMO DRENAGEM PÓRTICO PERGOLADOS	2	16,10%	**179.224,76**	**0,00**
10ª	**Medição nº 08** PLAYGROUND CAMPO DE FUTEBOL QUADRA DE AREIA PAISAGISMO DREANAGEM PÓRTICO PERGOLADOS	2	15,13%	**168.435,74**	**0,00**
11ª	**Medição nº 09**	-	0,00%	**0,00**	**0,00**

12ª	**Medição nº 10**	-	0,00%	**0,00**	**0,00**
13ª	**Medição nº 11**	-	0,00%	**0,00**	**0,00**
14ª	**Medição nº 12**	-	0,00%	**0,00**	**0,00**
RELATÓRIO FINAL – OBRA CONCLUÍDA		-	**100,00%**	-	-

A Prefeitura Municipal é a responsável pela elaboração dos Relatórios de Medição contidos no quadro 04 acima.

Valor Total Convênio	**1.112.902,30**
Valor Total Instituto Água e Terra	**1.090.644,26**
Valor Total Contrapartida Municipal	**22.258,04**

6 - ORÇAMENTO DETALHADO

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência:: **SINAPI- PR** , para a implantação do Parque Urbano, resultando no valor total de::

R$ 1.112.902,30 (UM MILHÃO, CENTO E DOZE, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Orçamento Detalhado. (ANEXO AO PROCESSO)

7 - DECLARAÇÃO

Declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros para participação na contrapartida destinada a implantação do Parque Urbano.

Declaro ainda que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor- Presidente do Instituto Água e Terra

José da Silva Coelho Neto
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ePROTOCOLO

FLS. Nº 30 PROTOCOLO

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 037

Documento: **256.2021PlanodeTrabalhoSantoAntoniodaPlatinaPDF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose da Silva Coelho Neto** em 09/12/2021 15:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 09/12/2021 14:31.

Inserido ao protocolo **18.217.562-5** por: **Tatiana Nasser** em: 09/12/2021 10:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:

Data de referência 03-12-21 | Encargos sociais desonerados | 115.11 % (HORA) - 71.83 % (MES)

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente: Município de Santo Antônio da Platina - PR
Empreendimento: 2576-PARQUE URBANO EUNICE ELEUTÉRIO
No. do Contrato: CONTRATO Nº: Contrato não vinculado! Programa: Programa não vinculado

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)						Referência de custo
				Unitário/BDI	Material/UN R$	Serviço/UN R$	Material R$	Serviço R$	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMANRES								128.149,48	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	399,58	399,58	0,00	2.397,48	0,00	2.397,48	4813-SINAPI-10/2021
1.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	2.800,00	29,84	29,84	0,00	83.552,00	0,00	83.552,00	6081-SINAPI-10/2021
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.000,00	8,44	6,29	2,15	31.450,00	10.750,00	42.200,00	96386-SINAPI-10/2021
2	PAVIMENTAÇÃO								410.987,39	
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.543,09	2,56	1,63	0,93	7.405,24	4.225,07	11.630,31	100576-SINAPI-10/2021
2.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.000,00	37,24	20,25	16,99	40.500,00	33.980,00	74.480,00	94263-SINAPI-10/2021
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	4.543,10	71,51	54,71	16,80	248.553,00	76.324,08	324.877,08	92396-SINAPI-10/2021
3	PLAYGROUND								106.294,20	
3.1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	15,00	82,59	82,59	0,00	1.238,85	0,00	1.238,85	366-SINAPI-10/2021
3.2	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	300,00	60,92	60,92	0,00	18.276,00	0,00	18.276,00	4800-SINAPI-10/2021
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	300,00	2,56	1,63	0,93	489,00	279,00	768,00	100576-SINAPI-10/2021
3.4	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	15,00	102,29	90,03	12,26	1.350,45	183,90	1.534,35	102717-SINAPI-10/2021
3.5	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	300,00	281,59	255,13	26,46	76.539,00	7.938,00	84.477,00	101733-SINAPI-10/2021
4	CAMPO DE FUTEBOL (MEDIDAS OFICIAIS 25X45)								161.332,33	
4.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.125,00	14,07	10,06	4,01	11.317,50	4.511,25	15.828,75	98504-SINAPI-10/2021
4.2	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1.125,00	11,86	11,86	0,00	13.342,50	0,00	13.342,50	3322-SINAPI-10/2021
4.3	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	6.327,13	6.327,13	0,00	6.327,13	0,00	6.327,13	25398-SINAPI-10/2021
4.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.125,00	2,56	1,63	0,93	1.833,75	1.046,25	2.880,00	100576-SINAPI-10/2021
4.5	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.125,00	14,07	10,06	4,01	11.317,50	4.511,25	15.828,75	98504-SINAPI-10/2021

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 038

4.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	420,00	255,06	209,28	45,78	87.897,60	19.227,60	107.125,20	102362-SINAPI-10/2021
5	QUADRA DE AREIA								48.032,55	
5.1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	24,30	82,59	82,59	0,00	2.006,94	0,00	2.006,94	366-SINAPI-10/2021
5.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,05	809,11	541,25	267,86	27,07	13,39	40,46	96556-SINAPI-10/2021
5.3	CONJUNTO P/VOLEI(POSTES FOGO H=255 REDE NYLON 2 MM	UN	1,00	3.841,11	3.841,11	0,00	3.841,11	0,00	3.841,11	25399-SINAPI-10/2021
5.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	322,00	2,56	1,63	0,93	524,86	299,46	824,32	100576-SINAPI-10/2021
5.5	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	162,00	255,06	209,28	45,78	33.903,36	7.416,36	41.319,72	102362-SINAPI-10/2021
6	PAISAGISMO								205.773,06	
6.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	12.699,00	14,07	10,06	4,01	127.751,94	50.922,99	178.674,93	98504-SINAPI-10/2021
6.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	170,00	109,82	83,15	26,67	14.135,50	4.533,90	18.669,40	98511-SINAPI-10/2021
6.3	5 COLMÉIAS E 1 HOTEL PARA ABELHA SOLITÁRIA	UN	1,00	8.428,73	8.428,73	0,00	8.428,73	0,00	8.428,73	463521001791-Cotação 10/2021
7	DRENAGEM								11.682,24	
7.1	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	516,00	22,64	22,64	0,00	11.682,24	0,00	11.682,24	10542-SINAPI-10/2021
8	PÓRTICO								25.440,86	
8.1	VIGA PRINCIPAL								5.793,73	
8.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,42	66,83	38,51	28,32	401,28	295,09	696,37	92427-SINAPI-10/2021
8.1.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,02	19,80	16,96	2,84	152,98	25,62	178,60	92769-SINAPI-10/2021
8.1.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,29	17,38	16,11	1,27	568,52	44,82	613,34	92771-SINAPI-10/2021
8.1.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,45	14,80	13,95	0,85	271,33	16,53	287,86	92772-SINAPI-10/2021
8.1.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,56	524,02	488,57	35,45	273,60	19,85	293,45	92723-SINAPI-10/2021
8.1.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	11,65	54,66	35,69	18,97	415,79	221,00	636,79	98554-SINAPI-10/2021
8.1.7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2015	M2	11,65	20,27	9,29	10,98	108,23	127,92	236,15	95626-SINAPI-10/2021

Prefeitura Municipal de Platina PR
FLS. 029

8.1.8	LETRA ACO INOX (AISI 304),CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN	21,00	135,77	135,77	0,00	2.851,17	0,00	2.851,17	10853-SINAPI-10/2021
8.2	ESTRUTURA								12.634,22	
8.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,74	66,83	38,51	28,32	875,71	644,00	1.519,71	92427-SINAPI-10/2021
8.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,73	126,72	81,90	44,82	714,99	391,28	1.106,27	92463-SINAPI-10/2021
8.2.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,10	19,80	16,96	2,84	951,46	159,32	1.110,78	92769-SINAPI-10/2021
8.2.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	293,06	14,80	13,95	0,85	4.088,19	249,10	4.337,29	92772-SINAPI-10/2021
8.2.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,37	524,02	488,57	35,45	1.646,48	119,47	1.765,95	92723-SINAPI-10/2021
8.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	51,12	54,66	35,69	18,97	1.824,47	969,75	2.794,22	98554-SINAPI-10/2021
8.3	FUNDAÇÃO								7.012,93	
8.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,90	50,35	33,00	17,35	194,71	102,36	297,07	96521-SINAPI-10/2021
8.3.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	16,00	74,67	45,42	29,25	726,72	468,00	1.194,72	101173-SINAPI-10/2021
8.3.3	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021	KG	72,42	14,41	13,73	0,68	994,32	49,25	1.043,57	95578-SINAPI-10/2021
8.3.4	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021	KG	4,41	20,40	16,85	3,55	74,30	15,66	89,96	95584-SINAPI-10/2021
8.3.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,80	103,85	62,11	41,74	236,02	158,61	394,63	96536-SINAPI-10/2021
8.3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	63,26	24,31	18,08	6,23	1.143,74	394,11	1.537,85	96544-SINAPI-10/2021
8.3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	50,85	16,92	14,49	2,43	736,81	123,57	860,38	96547-SINAPI-10/2021
8.3.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	11,13	31,98	19,38	12,60	215,70	140,24	355,94	95241-SINAPI-10/2021
8.3.9	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,23	555,52	535,25	20,27	1.193,61	45,20	1.238,81	96557-SINAPI-10/2021
9	PERGOLADOS - POLINIZA PARANÁ - 5 UNIDADES								15.210,17	
9.1	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	121,00	39,20	39,20	0,00	4.743,20	0,00	4.743,20	2747-SINAPI-10/2021

Prefeitura Municipal S.A. FLS. Platina PR

9.2	VIGA APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	22,00	51,12	51,12	0,00	1.124,64	0,00	1.124,64	20211-SINAPI-10/2021
9.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	130,00	26,27	14,02	12,25	1.822,60	1.592,50	3.415,10	102234-SINAPI-10/2021
9.4	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100,00	4,21	4,21	0,00	421,00	0,00	421,00	4302-SINAPI-10/2021
9.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,00	108,03	32,18	75,85	32,18	75,85	108,03	93358-SINAPI-10/2021
9.6	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	35,09	8,14	26,95	488,40	1.617,00	2.105,40	88262-SINAPI-10/2021
9.7	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	29,42	8,14	21,28	488,40	1.276,80	1.765,20	88239-SINAPI-10/2021
9.8	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	60,00	25,46	25,46	0,00	1.527,60	0,00	1.527,60	40568-SINAPI-10/2021
						TOTAIS R$:	877.396,90	235.505,40	1.112.902,30	

Responsável técnico pelos ítens:
MAYARA GARCIA MARTINS
CPF: 05119652905
CAU - 133786-6/PR
Nr RRT (CAU).: A PREENCHER

24.87 (+)
BDI (já incluso no orçamento)

Prefeitura Municipal
FLS.
Visto

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

SMP - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA GLOBAL	No.do contrato	Contrato não vinculado!

Agente promotor /	Município de Santo Antônio da Platina
Empreendimento	PARQUE URBANO EUNICE ELEUTÉRIO
Logradouro	RUA JOSÉ BATISTA MARTINS, S/N

Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	
1	SERVIÇOS PRELIMANRES	50,00	64.074,74	30,00	38.444,84	20,00	25.629,90	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		128.149,48
2	PAVIMENTAÇÃO	0,00		0,00		30,00	123.296,21	30,00	123.296,22	20,00	82.197,48	20,00	82.197,48	0,00		0,00		410.987,39
3	PLAYGROUND	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		40,00	42.517,68	40,00	42.517,68	20,00	21.258,84	106.294,20
4	CAMPO DE FUTEBOL (MEDIDAS OFICIAIS 25X45)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		30,00	48.399,70	30,00	48.399,70	40,00	64.532,93	161.332,33
5	QUADRA DE AREIA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		30,00	14.409,76	30,00	14.409,77	40,00	19.213,02	48.032,55
6	PAISAGISMO	0,00		0,00		0,00		0,00		25,00	51.443,25	25,00	51.443,27	25,00	51.443,27	25,00	51.443,27	205.773,06
7	DRENAGEM	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		40,00	4.672,89	40,00	4.672,90	20,00	2.336,45	11.682,24
8	PÓRTICO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		40,00	10.176,35	40,00	10.176,35	20,00	5.088,18	25.440,88
9	PERGOLADOS - POLINIZA PARANÁ - 5 UNIDADES	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		20,00	3.042,03	50,00	7.605,09	30,00	4.563,05	15.210,17
TOT. (%)			5,76		3,45		13,38		11,08		12,01		23,08		16,10		15,13	100,00
Recurso																		0,00
C. Fin.			64.074,74		38.444,84		148.926,11		123.296,22		133.640,73		256.859,16		179.224,76		168.435,74	1.112.902,30
TOT. (R$)			64.074,74		38.444,84		148.926,11		123.296,22		133.640,73		256.859,16		179.224,76		168.435,74	1.112.902,30

Responsável técnico		Data
pelos itens:	MAYARA GARCIA MARTINS 05119652905 133786-6 A PREENCHER	2021-11-26

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina PR FLS. 042

Prefeitura Municipal
FLS. 043
Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Memorial Descritivo – Especificações

Obra: Revitalização de Fundo de Vale com implantação de Parque Urbano
Local: Residencial Eunice Eleutério
Município: Santo Antônio da Platina (PR)

CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê revitalização de um fundo de vale com implantação de Parque Urbano e construção de pista de caminhada em torno de todo o local, a ser implantado no Residencial Eunice Eleutério, Município de Santo Antônio da Platina (PR), sendo executado também paisagismo de toda a área, campo de futebol padrão oficial, para a realização de pequenos campeonatos pelo Departamento de Esporte, quadra de vôlei de areia, playground, pracinha e um espaço destinado ao Poliniza Brasil, onde será trabalhado com colmeias. Todo projeto será executado de acordo com as especificações que se seguem dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto Arquitetônico, o qual será fornecido pelo Contratante, obedecendo às presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes de desenho do Projeto.

Os serviços não aprovados e/ou que se apresentem defeituosos em sua execução serão demolidos e reconstruídos a expensas da Contratada.

Os materiais que não satisfizerem às especificações e/ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega de notificação técnica a Contratada.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficará a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinario e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: barracão de obra, tapumes, cercas, luz, forças, água, etc.

FLS. 044

A Contratada deverá instalar em local visível a placa indicativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante e/ou órgãos competentes.

1. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela Contratada à locação da obra, que obedecerá rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico. A executora será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

2. REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL

Será removida camada superficial que compõe a área com vegetação do terreno.

3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

No projeto está previsto que o subleito será formado especificamente pelo solo natural, ou, onde necessário será executado com solo importado para formar uma camada regular antecedendo a execução do paisagismo.

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem (corte e aterro), conferindo-lhes condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;

Caminhão-tanque irrigador;

Rolos compactadores ou compactação mecânica para pequenas áreas;

Para execução dos serviços de pulverização e homogeneização dos materiais secos, seguirão os seguintes passos:

O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação da motoniveladora ou manualmente para pequenas áreas de intervenção;

Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.

Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora ou equipamento de menor porte, e em seguida liberada para a compactação. O equipamento de compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para a regularização do subleito.

4. PAVIMENTAÇÃO DA PRACINHA, PISTA DE CAMINHADA E CALÇADAS EM PAVER

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma sequência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento. A logística deve prever que os materiais destinados a sub-base, a base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento. Para tanto a mão de obra deverá estar apta a trabalhar neste sistema.

A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego leve. Este procedimento é obrigatório nos locais onde haverá acesso de veículos aos imóveis lindeiros à via por sobre a calçada.

Durante a colocação das camadas ou de qualquer pavimento autorizado nos passeios, os mesmos não poderão obstruir quaisquer tampas, grelhas, câmaras de inspeção, jardineiras, futuras covas de árvores, nem formar degraus ou ressaltos com elas, sendo que nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de

veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno (após o muro). É proibido construir rampas para veículos na faixa de circulação da calçada, pois dificultam ou impedem a circulação segura dos pedestres e das pessoas com mobilidade reduzida.

A CONTRATADA será a única responsável por qualquer necessidade de modificação das intervenções existentes no Passeio Público e tomar as providências legais e técnicas cabíveis perante aos órgãos públicos e concessionárias pertinentes para sua boa execução.

4.2 EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS

No assentamento dos meios-fios, deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade.

O meio fio a ser utilizado será de concreto pré-fabricado nas dimensões de projeto com resistência mínima de 25 Mpa. Será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar 15,00 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso para veículos.

Aterro compactado c/ placa vibratória

Nos locais onde é necessário construir uma sub-base compacta, deve-se efetuar o espalhamento manualmente (pás e enxadas) e a compactação de material de 1ª categoria em camadas com no máximo 10cm de espessura, utilizando placas vibratórias. O material deverá ser extraído de empréstimos e ou jazidas autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Uma nova camada somente é colocada quanto a anterior tiver sido completamente compactada, até atingir a cota 21cm abaixo do topo do meio-fio instalado no caso do uso de blocos intertravados. A superfície da camada de sub-base deve ficar o mais fechado possível, ou seja, com o mínimo de vazios. A sua superfície deverá estar com declividade transversal entre 2% e 3% em direção ao meio-fio junto a pista de rolamento, ou seja, para cada metro de largura a calçada deverá ter respectivamente caimento entre 2cm e 3cm.

Nesta etapa também serão realizados todos os confinamentos e travamentos necessários, como meio fios, bocas de lobo, covas e canteiros para árvores existentes e a plantar, além das tampas das concessionárias de água fria, esgoto, telefonia e drenagem. Atentar nesta para a realização do lançamento de água da chuva dos condutores verticais provenientes de calhas que deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada e conduzida até a sarjeta. Esta tubulação deve estar envolta em berço com de areia com no mínimo 5cm de encapsulamento, não podendo-se sobrepor a camada de encapsulamento à de assentamento do pavimento intertravado. Estes espaços devem ser construídos antes da execução da camada de areia e os blocos dentro de uma "caixa", cujo fundo é a superfície compactada da sub-base e as "paredes" as estruturas de confinamento.

Sobre o solo compactado, será espalhada uma camada de areia conforme especificações a seguir.

Etapas de Execução da Camada de Areia

Espalhamento de camada de areia: a construção do pavimento inicia-se pela construção da camada de areia para assentamento dos blocos. A areia utilizada deve atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, estar limpa e isento de matéria orgânica. A areia deve ser jogada seca, limpa e solta (sem compactar) entre as guias de aço ou de madeira para depois ser sarrafeada com a régua que corre sobre as guias. A espessura dessa camada deverá ser de 5cm. No caso da camada ser maior, haverá deformação (afundamento) e, no caso da camada ser menor, haverá quebra dos blocos. É importante que a espessura da camada de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base. Na realidade, é por essa razão que é obrigatória a obtenção prévia de um acabamento plano e fechado da base, sem buracos ou calombos.

Nivelamento da camada de areia: a camada de areia deve ser nivelada manualmente por meio de uma régua niveladora (sarrafo) correndo sobre mestras (ou guias), de madeira ou alumínio. As mestras serão paralelas entre si e niveladas com o

uso de linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). Do lado de fora, dois auxiliares passarão lentamente a régua sobre as mestras, uma ou duas vezes, em movimentos de vaivém. No espaço entre as guias se deve manter esparramado uma quantidade de areia suficiente para cobrir a altura da camada, e mais um pequeno excesso que permita arrastá-la com o sarrafo. Como a espessura da areia após a compactação das peças deve ser uniforme e situar-se nos 5cm, é necessário um pequeno acréscimo na espessura inicial da camada de areia espalhada entre as mestras. Normalmente a espessura final desejada é alcançada usando-se mestras com 6 cm de altura, o que proporciona a obtenção de um colchão solto com a mesma espessura (antes da colocação dos blocos). Uma vez espalhado, a areia não deve ser deixada no local durante a noite, na chuva ou por períodos prolongados aguardando a colocação dos blocos. Por isso deve-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista de assentamento dos blocos para o dia. A espessura da camada de areia tem que ser a mesma em toda a área para evitar que o pavimento fique ondulado depois de compactado.

Rasamento final da camada de areia: em qualquer situação, deve ocorrer o nivelamento da camada de areia, de maneira que a superfície resultante fique uniforme e visualmente harmônica, evitando-se, inclusive, a presença de poças d'água após precipitações de chuva. Caso chova com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com úmida de natural. Preencher os buracos deixados pelas guias. Os vazios formados na retirada das mestras devem ser preenchidos com areia solta e rasados cuidadosamente com uma desempenadeira, evitando prejudicar as áreas vizinhas já prontas. Não pisar na camada de areia pronta. Caso ocorra algum dano, consertar antes de colocar os blocos. A superfície rasada da areia deve ficar lisa e completa. No caso de ser danificada antes do assentamento dos blocos (por pessoas, animais, veículos etc), a área defeituosa deve ser solta com um rastelo e sarrafeada novamente com uma régua menor, desempenadeira ou colher de pedreiro.

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É delaque sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios-guia devem acompanhar a

Prefeitura Municipal
FLS.
049
Platina PR

frente de serviço indicando o alinhamento dos blocos tanto na largura quanto no comprimento da área.

As juntas entre os blocos devem ter 3mm em média, variando entre 2,5mm e 4mm. Assentar a primeira fiada de acordo com o arranjo estabelecido para cada local segundo orientações da FISCALIZAÇÃO e atendendo aos seguintes critérios. Existe o padrão de posicionamento ou forma como são dispostos um em relação ao outro e também o padrão de alinhamento, que marca a posição relativa entre o eixo dos blocos e o da via. Quando os blocos retangulares são colocados em fileiras, estas devem ser travadas da mesma maneira que os tijolos de uma parede e ficar alinhadas transversalmente ao sentido do tráfego de pedestres. Nas interseções com curvas ou esquinas, o padrão de posicionamento deve ser "girado", de modo que as fileiras fiquem transversais ao fluxo da circulação. Esta mudança se realiza a partir do corte preciso dos blocos ou com o uso de cordão transversal de calçamento. Atentar para o fato de que no caso de fileiras, estas nunca são paralelas ao eixo da via.

Para garantir a qualidade da aparência, é preciso manter controle sobre os padrões de posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via. Para isto, é preciso utilizar linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos, verificando-se o posicionamento a cada 5 metros de avanço. Eventuais desajustes podem ser corrigidos sem a necessidade de retirar blocos, mas apenas utilizando cuidadosamente uma cunha ou talhadeira. Como os blocos são colocados principalmente à mão, o colocador deverá usar ao máximo luvas de proteção. Ademais, o trabalho ao nível do chão é cansativo e, para evitar fadiga, terá que mudar frequentemente de posição. A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipe nas quais cada função possa ser exercida por todos em rodízio.

A equipe mínima de trabalho em cada frente será com posta por três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderão ser utilizadas equipes com maior número de colocadores.

Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia rasada onde o bloco, pego com a mão, é encostado firmemente contra os outros já assentados e, a

Prefeitura Municipal
FLS.
050
Platina PR

seguir, deslizado verticalmente para baixo até encostar na areia. Quando houver interrupções na calçada como covas, tampas e caixas de inspeção ou outros confinamentos internos, a sequência de colocação deverá ser controlada com linhas em forma de quadrícula ao seu redor, de modo a não perder o alinhamento até que esta interferência seja ultrapassada.

Na ordem de colocação em fileiras transversais, pode ser utilizada como guia, tanto um dos lados da via como uma linha no seu eixo. Inicialmente colocam-se uns 25 blocos até que o padrão fique definido e, a seguir, prossegue-se com um ou dois colocadores (com duas linhas cada um) e, de preferência, um na frente do outro.

O desenho da colocação deve estar sempre semelhante a uma escada. No posicionamento em espinha-de-peixe, deve-se escolher para qual lado se deseja que fique sua diagonal.

Visando otimizar e garantir a precisão na colocação dos blocos, deve-se colocar primeiramente todos os blocos inteiros que caibam e m um trecho, orientando-se pelas linhas. Após concluir os blocos inteiros, os blocos de ajustes devem ser cortados 2mm mais curtos que os espaços restantes a serem preenchidos. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 da dimensão do bloco deve-se preencher o espaço utilizando-se uma argamassa de concreto bem seca traço 1:4, umedecendo todas as argamassas após finalizado o trecho.

Se chover logo após a colocação dos blocos é necessário verificar o estado da camada de areia. A forma de realização desta análise consiste na retirada de alguns blocos, verificando-se sulcos coincidentes com as juntas dos blocos. Ocorrendo, será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e toda a camada de areia deverá ser substituída. Na ausência de danos, deixa-se escorrer a água da chuva antes de iniciar a compactação.

ATENÇÃO: durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não concluídas quando estritamente necessário, deverá ocorrer exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).

Prefeitura Municipal
FLS.
051
Platina-PR

Compactação inicial e revisão: nas compactações será utilizado vibrocompactador comum com baixa potência, evitando a quebra dos blocos. Na compactação inicial deve-se passar a vibrocompactadora pelo menos duas vezes e em direções opostas, primeiro totalmente num sentido e logo depois no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos em 20 cm para evitar a formação de degraus. A compactação deve prosseguir até um metro antes de alcançar a extremidade final do trecho interrompido, exceto se este estiver confinado com meio-fio ou guia concretada. Esta faixa final de um metro sem confinamento deve ser compactada com o trecho seguinte. Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro os blocos quebrados e substituí-los por novos.

Selagem das juntas com areia fina e compactação final: o rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca sem conter cimento ou cal. Para tanto a areia deve ser passada por peneira com malha 2,5mm para retirar corpos estranhos e soltar a areia para que seque mais facilmente. Deve-se evitar o contato da areia com o solo a qualquer custo e remexê-la com frequência. Normalmente utiliza-se em torno de 3,5 litros de areia por metro quadrado de pavimento, ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m2 de pavimento. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. Com número maior de operários pode-se alternar a varrição com a primeira compactação. Deve-se evitar que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos na passagem da vibrocompactadora.

Realizar no mínimo uma verificação após a primeira compactação com o intuito de atestar o preenchimento total das juntas. No caso da observância de vazios, deve ser realizado novo espalhamento de areia e, feito isto, será realizada a compactação final com a placa vibratória visando preencher os vazios restantes.

Prefeitura Municipal
FLS.
052
Santo Antônio da Platina PR

Deverão ser feitas, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibrocompactadora e sobrepondo parcialmente os percursos sucessivos. Esta operação deve ser repetida até o preenchimento total dos vazios e o serviço será dado como concluído pela FISCALIZAÇÃO somente após o preenchimento total das juntas.

Abertura ao público: encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao trânsito de pedestres e veículos. Se for possível, com a previsão de ausência de chuvas e sob aprovação da FISCALIZAÇÃO, um pequeno excesso da areia para rejunte pode ser deixado sobre o pavimento por até duas semanas, de modo que a própria circulação de pedestres e o tráfego de veículos contribua para completar o selado das juntas. Antes da abertura ao tráfego verificar se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente ouse há algum bloco que deva ser substituído. A superfície do pavimento intertravado deve resultar desempenada, não devendo apresentar desnível maior do que 1 cm, medido com uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a superfície.

PREPARO DA BASE:

1 - Esta etapa é importante. Quanto melhor for a base, mais tempo o piso vai durar.

2 - Visualizar o solo que tiver coloração muito escura (marrom ou preto), até o mínimo de 30 cm.

3 - Nos locais onde o solo for escavado, preencha pelo menos 15 cm com brita de tamanhos ou com areia média ou grossa compactada.

4 - Verificar o caimento da base. A cada metro deve existir um caimento de no mínimo de 3 cm.

5 - Compacte bem a base com soquete ou placa vibratória (mais eficiente). Ao caminhar por uma base pronta e compactada com eficiência, não se devem aparecer as marcas do sapato. Isto é sinal de que a base está boa.

4.3 – COLOCAÇÃO DAS PEÇAS:

1 - Sobre a base espalhe uma camada de areia média limpa na espessura de 4 cm. Não compacte esta areia, nem deixe ela ficar muito molhada. Não ande sobre

Prefeitura Municipal FLS. 053 Santo Antônio da Platina

esta areia. Nos acessos de veículos substitua o colchão de areia por um lastro de concreto magro (1:3:5).

2 - Verifique bem o nivelamento desta areia antes de se iniciar a colocação das peças.

3 - Inicie o assentamento das peças no modelo e padrão escolhido.

4 - Posicione cada peça antes de soltar, não deixando folga entre as peças.

5 - Devem-se travar os cantos com guia italiana ou com uma peça na posição vertical.

6 - As peças dever ser cortadas com disco diamantado para um melhor acabamento.

7 - Após a colocação, espalhe areia fina e bem seca até o preenchimento total das juntas.

8 - Posteriormente varrer o acesso de areia fina com uma vassoura, e finalmente utiliza-se uma placa vibratória para melhorar o encaixe entre as peças.

4.4 – PISO A SER UTILIZADO:

Deve ser empregados pisos de concreto pavers intertravados com espessura de (10x20x6) cm de dimensões, na cor Natural, o produto deverá apresentar resistência mínima de compressão de 132 kg/m2, para o tráfego de ciclistas e pedestres.

4.5 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto anexo, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, para tanto, os passeios existentes serão demolidos e removidos, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

FLS. 054

5. PAVIMENTAÇÃO DO PLAYGROUND COM PISO EMBORRACHADO

5.1 – PREPARO DA BASE:

1 - Esta etapa é importante. Quanto melhor for a base, mais tempo o piso vai durar.

2 - Visualizar o solo que tiver coloração muito escura (marrom ou preto), até o mínimo de 30 cm.

3 - Nos locais onde o solo for escavado, preencha pelo menos 15 cm com brita de tamanhos ou com areia média ou grossa compactada.

4 - Compacte bem a base com soquete ou placa vibratória (mais eficiente). Ao caminhar por uma base pronta e compactada com eficiência, não se devem aparecer as marcas do sapato. Isto é sinal de que a base está boa.

5.2 – COLOCAÇÃO DAS PEÇAS:

1 - Sobre a base espalhe uma camada de areia fina limpa na espessura de 5 cm. Não compacte esta areia, nem deixe ela ficar muito molhada. Não ande sobre esta areia.

2 - Verifique bem o nivelamento desta areia antes de se iniciar a colocação das peças.

3 - Inicie o assentamento das peças no modelo e padrão escolhido.

4 - Posicione cada peça antes de soltar, não deixando folga entre as peças.

6. PAISAGISMO

A área onde será implantado o gramado deverá estar livre de qualquer material indesejável, como pedra, entulho, etc.

Em caso de dúvida quanto à remoção de qualquer elemento existente (vegetação, árvores ou outros), deverá ser esclarecida junto à fiscalização.

6.1- IRRIGAÇÃO DO GRAMADO

Após o término da implantação do plantio da grama, a irrigação deverá ser realizada, nas seguintes freqüências:

- Primeiro mês: 3 x por semana
- Segundo: 2 x por semana.

Prefeitura Municipal FLS. 055 Platina PR

6.2- POLINIZA PARANÁ

Serão fixadas em área sombreada determinada em projeto 05 colmeias e 01 hotel para abelhas solitárias, com dimensões e padronização conforme manual orientativo do programa Poliniza/PR. O local vai abrigar caixas de criação racional, que servem como revestimento, visando o bem-estar das espécies. Estas caixas serão identificadas com adesivos, que constarão o nome de cada espécie de abelha e o logo do Programa.

As caixas racionais são modulares compostas de uma base, ninho, sobreninho, melgueira e cobertura, para facilitar o acesso ao manejo. O material da confecção das caixas deve ser de madeira sem tratamento químico e em bom estado de conservação, tais caixas devem possuir abertura de 1 lado com dobradiça e ferragem para colocar cadeado, abertura para entrada da colônia e proteção para chuva, suporte de metal ou de madeira tratada com altura de 1,1 metro.

7. PAVIMENTAÇÃO DP PLAYGROUND COM PISO EMBORRACHADO

7.1 – PREPARO DA BASE:

1 - Esta etapa é importante. Quanto melhor for a base, mais tempo o piso vai durar.

2 - Visualizar o solo que tiver coloração muito escura (marrom ou preto), até o mínimo de 30 cm.

3 - Nos locais onde o solo for escavado, preencha pelo menos 15 cm com brita de tamanhos ou com areia média ou grossa compactada.

4 - Compacte bem a base com soquete ou placa vibratória (mais eficiente). Ao caminhar por uma base pronta e compactada com eficiência, não se devem aparecer as marcas do sapato. Isto é sinal de que a base está boa.

7.2 – COLOCAÇÃO DAS PEÇAS:

1 - Sobre a base espalhe uma camada de areia fina limpa na espessura de 5 cm. Não compacte esta areia, nem deixe ela ficar muito molhada. Não ande sobre esta areia.

2 - Verifique bem o nivelamento desta areia antes de se iniciar a colocação das peças.

3 - Inicie o assentamento das peças no modelo e padrão escolhido.

Prefeitura Municipal
FLS.
056
Platina PR.

4 - Posicione cada peça antes de soltar, não deixando folga entre as peças.

8. CAMPO DE FUTEBOL (MEDIDAS OFICIAIS)

8.1 LIMPEZA DO TERRENO COM MOTONIVELADORA.

A partir do campo existente, será procedida a limpeza do terreno com motoniveladora, raspando a cobertura vegetal existente sem aprofundar o terreno.

8.2 DRENAGEM

Serão executadas duas valas, conforme indicadas em planta, na largura mínima de 0,60 m, com a utilização de retroescavadeira. Deverá ser observado o nível do fundo do dreno para que o mesmo fique com inclinação para juzante. .

Após a escavação, as valas serão devidamente limpas e conformadas para receberem o preenchimento com brita 2 para o dreno. A brita 2 deverá ser de rocha sã de basalto, não podendo ser em hipótese alguma ser substituída por cascalho.

Com o preenchimento das valas, posteriormente será colocada uma lona plástica preta 150 micrasna parte superior do dreno para impedir o preenchimento do mesmo com o restante do aterro.

8.3 ATERRO

Após a conclusão dos drenos, será executado aterro devidamente marcado, com uma camada média de aproximadamente 30 cm, de material de terra pura, observando rigorosamente os níveis para que a água superficial escorra e não forme poças no campo de futebol. O espalhamento será feito com trator de esteiras e/ou motoniveladora, com posterior compactação com rolo compressor.

8.4 PLANTAÇÃO DE GRAMA

Após o nivelamento com acompanhamento topográfico, será procedido o plantio da grama do tipo esmeralda ou são carlos, em rolo ou em pedaços. Posteriormente ao plantio, deverá ser dado acompanhamento técnico para que a grama ali plantada

FLS. 057

permaneça devidamente ao longo do tempo em condições de prática desportiva. O acompanhamento e a garantia de que a grama resistirá deverá ser de responsabilidade da empresa que executa o serviço

9. QUADRA DE AREIA

9.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

Será realizada regularização e compactação do sub-leito da caixa da quadra.

A regularização poderá ser executada manualmente, logo após a escavação,devendo resultar numa perfeita conformação, adequada aos níveis do projeto, que não poderá de forma alguma conter uma inclinação inferior a 1%, para que o dreno em projeto possa funcionar de forma correta.

9.2 TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA

O volume de terra excedente da escavação, bem como os materiais resultantes da limpeza da obra, tais como, entulho e restos de material inaproveitável serão removidos para local definido pela fiscalização.

9.3 DRENO

O dreno será executado de acordo com o detalhe no projeto. Para a condução das águas pluviais recolhidas pelos drenos, serão utilizadas canalizações de PVC Ø100mm até o meio-fio, e estes conduziram até as redes de águas pluviais existentes na rua.

9.4 TELAS DE PROTEÇÃO

As telas de proteção terão 2,60 m de altura em todo o contorno da quadra de vôlei, obedecido ao detalhe padrão de telamento em projeto.

As telas serão estruturadas verticalmente com postes de ferro galvanizado de Ø 2½"(76,10mm), espessura mínima de parede de 2mm, colocados espaçados, no máximo, 3,00m. Não serão aceitas emendas nos tubos verticais.

Na sua parte superior, os referidos tubos serão interligados por tubos

Prefeitura Municipal
FLS.
058
Platina PR

galvanizados de Ø 1½" (48,30mm), espessura mínima de parede de 2,00mm. Nos topos dos tubos verticais serão soldados tampões para fechamento. As soldas deverão ser esmerilhadas até apresentarem acabamento liso, livre de incrustações .

Os tubos verticais serão chumbados na mureta de vedação, juntamente com estribos de 5,0mm colocados a cada 30cm.

Observação: para conter a camada de 30cm de areia prevista na quadra de vôlei, a viga do telamento será 40cm mais alta que o perfil do terreno natural.

Para a fixação da tela, serão dispostos na viga ganchos galvanizados de arame nº 08, chumbados no concreto a cada 50cm.

Antes da concretagem, serão dispostos na viga, tubos de PVC de diâmetro superior ao dos tubos galvanizados, os quais deverão ser nivelados e prumados. Logo após o início da pega do concreto, os tubos de PVC deverão ser removidos, rosqueando-os delicadamente. Após a cura do concreto, os vazios resultantes serão preenchidos com os tubos galvanizados, 20cm de areia e argamassa traço 1:4, removidos os excessos.

As peças galvanizadas, após uma limpeza perfeita, receberão como fundo uma demão de anticorrosivo branco fosco específico para galvanizados, e pintura com duas demãos de esmalte sintético, em cor a ser definida em conjunto com a fiscalização.

A tela empregada será de arame galvanizado liso nº14, malha tipo simples, 5cm x 5cm, fixada internamente aos tubos verticais, devendo ser costurada, no seu limite superior, com arame liso galvanizado nº 14.

10. ILUMINAÇÃO (SERÁ EXECUTADA PELO MUNICÍPIO)

O plano de iluminação para o Parque Municipal estrutura o cenário urbano a partir das seguintes diretrizes: A iluminação dos caminhos (lâmpadas de vapor de sódio -luz amarela), deverá ser mais suave em torno de 3 m de altura, de forma que quando as árvores estiverem adultas estejam abaixo das copas. A iluminação das grandes áreas do playground , assim como da estação de ginástica, deverá ser em postes de 6m de altura de modo a ter uma abrangência maior de área de iluminação. A iluminação da pista de caminhada será feita em espaçamento contínuo em poste de 4m de altura (1 petala),

suficientes para a pratica desportiva e segurança do percurso.

11. PORTAL – PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS:

11.1. PORTAL: Serão executados dois portais na entrada do Parque, conforme solicitação do convênio e planilha orçamentária disponibilizada.

12. PERGOLADOS

Pergolado em madeira de primeira qualidade com acabamento em verniz fosco. A qualidade da madeira utilizada para a confecção das peças deverá ser avaliada por suas características físicas (dimensões e formas) e por suas propriedades como material orgânico (umidade, porosidade, densidade e resistência). A madeira a ser utilizado deverá atender as seguintes exigências:

- Ser de Lei;
- Abatida há mais de (02) dois anos;
- Não utilizar peças com sinais de fungos, manchas, insetos;
- Sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência;
- Seca, tendo as peças a umidade máxima de 20%;
- As faces serão em esquadro (quando for necessário); e
- Isenta de branco caruncho ou broca. Todo madeiramento deverá ser imunizado com produto de uso permitido pelas normas de segurança e aprovadas pela Contratante. Descrição Pergolado de madeira de primeira qualidade. Os pilares serão formados por 07 peças de 16cm x 160cm com 2,20m de comprimento, sendo que destes, 20cm serão enterrados para chumbamento. PERGOLA 2 vigas de sustentação com medidas de 10cm x 25cm com 2,20 mde comprimento que suportam um outro conjunto de 87 peças 7,5cm x 20cm com 2,20 mde comprimento. Os parafusos que fixam a peça em aço carbono dos pilares serão em aço inoxidável; os demais parafusos, porcas e arruelas deverão ser em aço galvanizados. Após a instalação do conjunto, as peças deverão ser tratadas com aplicação de 2 demãos de "Stain UV Gold". Conservação do Pergolado em Madeira Natural Método Dentre

os compostos mais utilizados para a manutenção e preservação da madeira, sempre brilhante e de aspecto novo, o "Stain", é conhecido por conferir proteção transparente. Composto por óleo com a capacidade de penetrar nas fibras da madeira, sem formar películas e sem alterar a cor original da madeira. Um bom diferencial do "Stain" é que não exige a retirada da camada anterior para a reaplicação. Além disso, quando a madeira torna-se opaca, só é preciso lixar sua superfície ou limpá-la, antes de reaplicar o tratamento. O procedimento de manutenção e preservação da madeira deverá ter a peridiocidade de duas vezes ao ano. A raspagem e aplicação do verniz náutico garantem maior tempo de vida útil. Mas também existem produtos que podem ser aplicados sobre a madeira para aumentar a proteção e renovar o visual. Materiais indicados: - Exterminador de Cupim; - Removedor de Tinta para Madeira; - Impregnante para Madeira; - Esmalte para Madeira; - Verniz para Restaurar Madeira; e - Verniz para Madeira. Qualidades do "Stain", acabamento Acetinado: - Prolonga o Tempo de Vida; - Não sai com Água; - Afasta Insetos e Fungos; e - Bloqueia Raios UV . PERGOLA 6 Para sua conservação, é sugerido manter a área sempre limpa, porque evita o acúmulo de sujeiras na superfície, preservando a aparência inicial da madeira. Mas para uma limpeza mais completa, basta utilizar um removedor de verniz, para amolecer as antigas proteções, e escovar sua superfície. Aplicar, em seguida, um clareador de madeira, conforme instruções do fabricante, que deixará a estrutura sempre renovada. É interessante estar atento a imperfeições, rachaduras ou lascas evidentes.

13. LIMPEZA GERAL

As obras serão entregues completamente limpas. O piso serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa ser eliminada, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de ser exigido a sua substituição.

Para limpeza de calçadas externas, será efetuada com equipamento de alta pressão.

Prefeitura Municipal
FLS: 061
Santo Antônio da Platina PR

14. OBSERVAÇÕES

O material a ser utilizado na construção da praça deverá ser adquirido pela contratada com antecedência, para que a falta desses materiais não venha a prejudicar o cronograma da obra, ocorrendo atraso na conclusão da mesma.

Santo Antônio da Platina, 26 de novembro de 2021.

MAYARA GARCIA MARTINS:05119652905

Assinado de forma digital por MAYARA GARCIA MARTINS:05119652905
Dados: 2021.11.26 14:31:36 -03'00'

Mayara Garcia Martins
Arquiteta e Urbanista – CAU A 133786-6